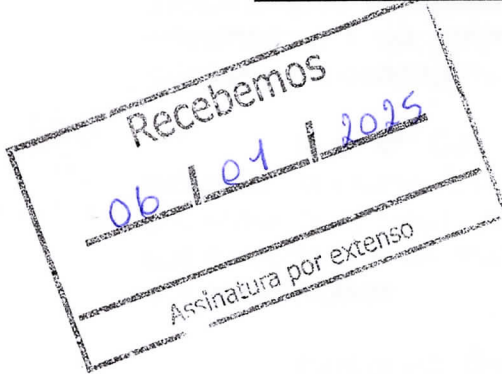


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo destinado à instalação / ampliação da indústria de Fabricação de Sucos concentrados de frutas da empresa Citro Sul Indústria e Comércio de Sucos Ltda e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.164/2023, de 05 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, a conceder ajuda financeira (incentivo) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a empresa Citro Sul Indústria e Comércio de Sucos Ltda, inscrita no CNPJ 51.765.704/0001-96, estabelecida na Rua Francisco Gaietski Filho, 55 – Centenário – RS, para fins de instalação / ampliação da indústria de Fabricação de Sucos concentrados de frutas, considerando o interesse público, a função social decorrente da geração de empregos e renda e a sua expressão econômica.

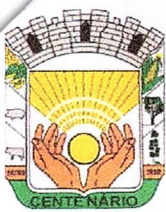
Art. 2º - Para fins de obtenção do presente incentivo obriga-se a empresa beneficiária:

I - Proceder a instalação e manutenção empreendimento proposto pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

II – Manter os investimentos realizados e toda a infraestrutura necessária para manutenção do parque fabril de Fabricação de sucos concentrados de frutas;

III - Manter em funcionamento o empreendimento, com, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos;

IV - Priorizar a compra de produtos de matéria prima (laranja) de produtores do Município de Centenário, incentivando e colaborando com a ampliação da produção municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 3º Cumprindo a beneficiária com todas as obrigações legais e compromissos assumidos na Carta de Intenção, ao final do décimo ano de funcionamento do empreendimento na atividade ora incentivada, estarão extintas suas obrigações, assim como as do Município.

Art. 4º Caso a beneficiária não cumpra com as obrigações estabelecidas nesta Lei, deverá devolver ao Município de Centenário o valor ora repassado, proporcionalmente a quantidade de anos de descumprimento dos regramentos, devidamente corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a contar dos desembolsos.

Parágrafo Único. Qualquer decisão que determinar a devolução será antecedida do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Em optando a empresa beneficiária pela transferência, aluguel, empréstimo ou cedência, a qualquer título do empreendimento, ou as dependências para o qual está sendo concedido o incentivo, não desobriga o referido local permaneça as atividades pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que executado por terceiros.

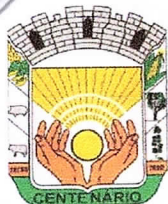
Art. 6º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
02 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder um incentivo financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à empresa Citro Sul Indústria e Comércio de Sucos Ltda, inscrita no CNPJ 51.765.704/0001-96, para a instalação / ampliação da sua indústria de fabricação de sucos concentrados de frutas, localizada no município de Centenário, RS.

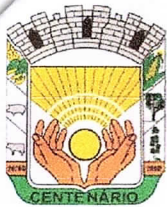
Tal incentivo visa impulsionar a economia local, gerar emprego e renda para a população e fortalecer a cadeia produtiva de sucos concentrados, com foco na utilização de matéria-prima proveniente dos produtores locais.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que a instalação e expansão da indústria contribuirão para o crescimento do setor industrial no município, criando novas oportunidades de trabalho e aumentando a arrecadação municipal, além de fomentar o desenvolvimento rural ao estimular a produção local de frutas, como a laranja, para abastecer a fábrica.

A empresa beneficiária se comprometerá a cumprir com algumas condições essenciais para garantir que o incentivo se traduza em benefícios concretos para a comunidade.

No caso de não cumprimento das obrigações acordadas, a empresa deverá devolver o valor recebido, proporcionalmente ao tempo de descumprimento, corrigido pelo índice de preços IGP-M/FGV.

Os incentivos estão em consonância com a Lei Municipal nº 2.164/2023, de 05 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de incentivos à iniciativa privada, e busca, por meio deste projeto, viabilizar o desenvolvimento industrial e econômico do município de Centenário, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei visa proporcionar ao município uma oportunidade de crescimento econômico sustentável, por meio da instalação e expansão da indústria de sucos concentrados, com benefícios diretos à população e à economia local, justificando-se, portanto, a sua apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
02 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.